



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 24 de julho de 2020

Edição N.º 0467

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20200348 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

2020072301-SL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO: CHARLES C MOURÃO – ME

CNPJ: 17.457.774/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0301 04 122 0002 2.008 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 6.800,00.

VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2020 à 31 de Agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2020.

LEI N.º 1.071/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Revoga a Lei Municipal nº 709/2009 de 30 de junho de 2009, passando a considerar como área rural o Parque José Nogueira do Baltazar, na BR-116, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada como área rural (zona rural), a área rural de 20,8 hectares, representada pela planta anexa a Lei Municipal nº 709/2009, de 30 de junho de 2009, administrada pela Associação dos Vaqueiros do Parque José Nogueira do Baltazar, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.847.099/00001-24, localizada na Fazenda Baltazar, confinando AO NORTE, AO SUL E AO LESTE, com Mateus Peixoto Nogueira e ao OESTE, com a BR-116, denominada Rodovia Santos DUMONT.

Parágrafo Único – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, elaborar um novo estudo da área especificada no caput desse artigo, onde será definido o que se entende como área urbana e rural, para posterior definição legal na forma da lei.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeito em sua totalidade, a Lei Municipal nº 709/2009, de 30 de junho de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de julho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal
